

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 15:50
/ estagiário

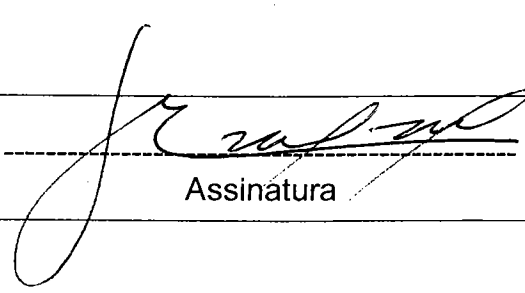
MPV - 440



CONGRESSO NACIONAL

E

00059

PROPOSIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO		
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008		(☐) SUPRESSIVA (☐) SUBSTITUTIVA (☐) ADITIVA		
		(☐) AGLUTINATIVA (☒) MODIFICATIVA		
AUTOR: DEP. JOÃO DADO		PARTIDO: PDT	UF: SP	PÁGINA:
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO Dê-se ao § 2º do Art. 2º-F da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, nos termos do Art. 2º da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, a seguinte redação: “Art. 2: Art. 2º-F: § 2º - A parcela complementar de subsídio referida no § 1º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais e a um terço dos reajustes ou vantagem de qualquer natureza atribuída aos valores do subsídio.” JUSTIFICATIVA O dispositivo cuja alteração é proposta significa redução salarial de grande parte dos integrantes da carreira fiscal. Imediatamente, haverá o congelamento puro e simples de seus vencimentos ou proventos, que serão corroídos pela inflação. Trata-se de violência jurídica contra um grande contingente de servidores que tiveram acréscimos aos seus vencimentos graças ao que a Lei lhes conferia à época, tais como o exercício de cargos relevantes na administração fiscal ou simplesmente adicionais pelo tempo de serviço.				
Brasília, 04 de setembro de 2008		 Assinatura		

